

na área de abrangência do Consórcio LAMBARI, exclusivamente com a execução de serviços de drenagem, conservação rodoviária rotineira, tapa buracos e sinalização horizontal e vertical, vedada a execução de obras estruturais.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE

Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 695481

#### PORTARIA Nº 730 de 06/10/2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, os Engenheiros **ALEXANDRE MARTINI**, matrícula nº **0605.602-4**, **WILHAN MASQUIO FAÉ**, matrícula nº **0605.656-3**, e **GIULIANO DE AZEVEDO OLIVEIRA**, matrícula nº **0617.529-5**, para fiscalizar o Convênio 2019TR001321, Celebrado entre esta SIE e o Consórcio Intermunicipal multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense, cujo objeto é a manutenção rotineira das Rodovias Estaduais de Santa Catarina previstas no Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto n.º 759, de 21 de Dezembro de 2011, localizadas na área de abrangência do Consórcio LAMBARI, exclusivamente com a execução de serviços de drenagem, conservação rodoviária rotineira, tapa buracos e sinalização horizontal e vertical, vedada a execução de obras estruturais.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE

Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 695482

#### PORTARIA Nº 731 de 06/10/2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Gerente de Apoio Operacional e Tecnologia da Informação **DAVID GODINHO PEREIRA**, matrícula nº **0603.287-7**, o Técnico em Contabilidades **LUIZ HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº **0246.246-0** e o Agente em Atividades Administrativas **MARJA LUIZA WOJCIKIEWICZ LAZERESQUI**, matrícula nº **0173.206-4**, para, sob a presidência do primeiro, Comporem a Comissão para a Instalação de uma Comissão referente ao Recebimento e Vistoria dos Veículos Automotores tipo SUV (Utilitário Esportivo), objeto do Contrato CT-045/2020, contida na CI Nº. 023/2020.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE

Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 695483

## Saúde

#### PORTARIA nº 776 de 02/10/2020

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291/2020, resolve, **RETI-FICAR**, conforme solicitação em 03/03/2020, por intermédio do documento SES nº 26035/2020, a Portaria nº 57, publicada no DOE nº 21.193, de 31/01/2020, que concedeu LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO ao servidor **ANDREI LEWANDOWSKI**, matrícula **383.608-8-01**, onde se lê optando pelo recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 4º § 4º, art. 17 e 82 da LC nº 412 de 2008, dada pela LC 662/2015, leia-se optando pelo **não recolhimento mensal** das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, a partir de 04/03/2020.

**LUCIANO JORGE KONESCKI**

**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Cod. Mat.: 695276

#### PORTARIA nº 781 de 05/10/2020

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291 de 07/05/2020, resolve

**EXCLUIR** da Portaria n.º 284 de 10/04/2019, publicada no D.O.E. nº 20.995 de 12/04/2019, que designou servidores para comporem o Núcleo de Educação Permanente (NEP) no Hospital Santa Teresa, por meio da Portaria n.º 211 de 01/03/2018, publicada no D.O.E. nº 20.731 de 16/03/2018 o nome da servidora Gessi de Oliveira, matrícula 242.297-2-01 e **INCLUIR** o nome do servidor Cleverson Claudionor de Fraga – Matrícula 950.925-9-03.

**LUCIANO JORGE KONESCKI**

**Superintendente de Gestão Administrativa**

Cod. Mat.: 695318

#### PORTARIA nº 783 de 05/10/2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições previstas no art. 41 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e no art. 74 da Constituição Estadual RESOLVE: Art. 1º **DELEGAR** a **GUSTAVO SCHMITZ CANTO**, matrícula nº 962860-6-001, ocupante do cargo Consultor Jurídico, competência para receber intimações judiciais destinadas a esta Secretaria.

**ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**

**Secretário de Estado da Saúde**

Cod. Mat.: 695321

#### PORTARIA nº. 780 - 05/10/2020.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 00116267/2020, resolve **REMOVER** a servidora **KELLY CRISTINA SANTIAGO FOGACA**, matrícula nº. 317476-0-02, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Enfermeiro, lotada no Hospital Infantil Joana de Gusmão - HIJG, nível GEPRO-SES-15/D, para atuar na Unidade Descentralizada de Vigilância Epidemiológica - UDVE de Florianópolis, a contar de 01/10/2020 (replicado por incorreção).

**LUCIANO JORGE KONESCKI**

**Superintendente de Gestão Administrativa**

Cod. Mat.: 695349

#### PORTARIA nº. 784 - 06/10/2020.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 55023/2020, resolve **REMOVER** a servidora **TATIANA PINO GOMES**, matrícula nº. 0360585-0-01, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Técnico em Atividades Administrativas, lotada na Gerência de Contabilidade - GECOT, nível GEPRO-SES-12/J, para atuar na Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais - SUH.

**LUCIANO JORGE KONESCKI**

**Superintendente de Gestão Administrativa**

Cod. Mat.: 695475

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO.** Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 32238/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar a empresa **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 5.531.725/0001-20, a penalidade de **MULTA** no valor **R\$ 2.854,76** por descumprimento de entrega do material da **Autorização de Fornecimento nº 2151/2020 – Edital nº 1583/2019.**

Cod. Mat.: 695261

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

**EXTRATO DO TERMO DE RESILIÇÃO DO CONVÊNIO Nº 2020TR000473.**

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com intervenção da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENENTE:** Município de Criciúma. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** As partes resolvem de comum acordo, resiliir o Convênio nº **2020TR000473**, pois os repasses dos recursos financeiros aos Municípios contemplados com emendas parlamentares impositivas, serão considerados transferências especiais a partir da execução da Lei Orçamentária nº 17.447, de 28 de dezembro de 2017, ficando dispensada a celebração de convênio e a apresentação de plano de trabalho ou instrumento congênere. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** Esta rescisão fundamenta-se no art. 116, §6º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c art. 71 do Decreto Estadual nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do extrato do presente Termo de Resilição será publicada em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura. **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste Termo, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Florianópolis. **DATA:** Florianópolis, 01 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES, Thiago Augusto Vieira, pela SIE e Clesio Salvaro, pelo Município.

Cod. Mat.: 695293

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

**EXTRATO DO TERMO DE RESILIÇÃO DO CONVÊNIO Nº 2020TR000505.**

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com intervenção da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENENTE:** Município de Itapema. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** As partes resolvem de comum acordo, resiliir o Convênio nº **2020TR000505**, pois os repasses dos recursos financeiros aos Municípios contemplados com emendas parlamentares impositivas, serão considerados transferências especiais a partir da execução da Lei Orçamentária nº 17.447, de 28 de dezembro de 2017, ficando dispensada a celebração de convênio e a apresentação de plano de trabalho ou instrumento congênere. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** Esta rescisão fundamenta-se no art. 116, §6º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c art. 71 do Decreto Estadual nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do extrato do presente Termo de Resilição será publicada em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura. **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste Termo, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Florianópolis. **DATA:** Florianópolis, 05 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES, Thiago Augusto Vieira, pela SIE e Nilza Nilda Simas, pelo Município.

Cod. Mat.: 695294

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000100.**

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de Abelardo Luz. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Ficam aditadas as Cláusulas Segunda e Décima Segunda do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Segunda – Dos Recursos”: Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), sendo R\$ 149.993,16 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos) pela **CONCEDENTE** e R\$ 27.006,84 (vinte e sete mil e seis reais e oitenta e quatro centavos), como contrapartida financeira por parte do **CONVENENTE**, conforme Plano de Trabalho. “Cláusula Décima Segunda – Da Contrapartida”: O conveniente compromete-se aportar na conta bancária em parcela única num valor total de R\$ 27.006,84 (vinte e sete mil e seis reais e oitenta e quatro centavos), a título de contrapartida financeira, nos prazos estabelecidos no cronograma de desembolso. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** Solicitamos aditivo de contrapartida para completar o valor para compra do veículo solicitado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 05 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Willamir Domingos Cavassini, pelo Município.

Cod. Mat.: 695355

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000122.**

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de Itapoá. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Ficam aditadas as Cláusulas Segunda e Décima Segunda do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Segunda – Dos Recursos”: Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 249.960,40 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e sessenta reais e quarenta centavos), sendo R\$ 199.983,90 (cento e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos) pela **CONCEDENTE** e R\$ 49.976,50 (quarenta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), como contrapartida financeira por parte do **CONVENENTE**, conforme Plano de Trabalho. “Cláusula Décima Segunda – Da Contrapartida”: O conveniente compromete-se aportar na conta bancária em parcela única num valor total de R\$ 49.976,50 (quarenta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), a título de contrapartida financeira, nos prazos estabelecidos no cronograma de desembolso. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** O Município desde 2018 tem utilizado o consórcio CIMCATARINA para realizações das Licitações, já temos um processo vigente no qual aderimos as Atas de Registro de Preços para a aquisição de veículos (Documentos